Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 186 • São Paulo, quarta-feira, 3 de outubro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 055/2018. Proc. Agemcamp-Fundocamp 033/2017. Parecer CJ/AGEMCAMP 050/2018. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R$32.492,98, visando à aquisição de equipamentos para a instalação de "Academias ao Ar Livre", conforme Proposta de aplicação constante nos autos processuais da Agemcamp. Valor R$ 974,78, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 324,92, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 33.792,68. O prazo de vigência será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 30-08-2018.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 057/2018. Proc. Agemcamp-Fundocamp 096/2016. Parecer CJ/AGEMCAMP 052/2018 Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Campinas. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R$180.000,00, ao Município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeiro do presente Instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Proteção de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. R$ 5.400,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 1.800,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 187.200,00. O prazo de vigência será de 7 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 17-09-2018.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Rescisão Amigável de Convênio

Processo Fussesp: 159657/2013

Parecer Referencial: CJ/SG 13/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pindamonhangaba.

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio Fussesp 070/2014, celebrado em 24-03-2014, objetivando a implantação e execução do Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil".

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do MUNICÍPIO, formalizada por meio dos Ofícios 280/2017 e 282/2018, datados de 09-08-2017, juntado às fls. 256 e 257 dos autos do Processo Fussesp 159657/2013.

Cláusula Segunda – Tendo sido considerada regular a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO, e à vista de inexistência de qualquer pendência por parte deste em relação ao Fussesp, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 01-10-2018.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão

Ministério Público

CLAUDIO TIAGO GOMES - RG 333263984 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 9324/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LAURO HIROSHI ASATSUMA - RG 251980406 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 9322/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

Secretaria da Educação

ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA - RG 25389948 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9317/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ANTONIO LUIZ DALLAQUA - RG 8109111 - DIRETOR DE ESCOLA - CSCF 9319/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEBORA DA SILVA GARCIA - RG 28859611 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9325/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KATIE CRISTINA ROCHA - RG 19122878 - DIRETOR DE ESCOLA - CSCF 9323/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

MIRIAM CRISTINA MARIO - RG 34601391 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9320/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Saúde

JUCILENE SALES DA PAIXAO SILVA - RG 50987593 - MEDICO - CSCF / - PREJUDICADO

PATRICIA CASTRO DE SOUZA - RG 309538361 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 9318/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Segurança Pública

GILSON ALMEIDA MESQUITA - RG 54934147 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 9321/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP-198, de 1-10-2018

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran:

I - Aline Amaral de Lima, Oficial Administrativo, RG 36.525.430-7;

II - Bruna Senna Medina, Assistente Técnico de Trânsito, RG 44.196.978-1;

III - Fernando Fischmann, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.285.963-1;

IV - Leidiane Soares dos Reis, Agente Estadual de Trânsito, RG 4.746.184;

V - Priscilla Meyer de Matos, Diretor Técnico I, RG 28.842.739-7;

VI - Raul Ferronato Costato, Oficial Estadual de Trânsito, RG 44.908.037-7;

VII - Raul Vicentini, Diretor Setorial, RG 25.067.300-9;

VIII - Rodrigo Dantas, Agente Estadual de Trânsito, RG 41.830.384-8;

IX - Thais Barbarossa de Almeida Pacheco, Gerente Setorial, RG 30.758.587-6;

X - Vinicius da Costa Novaes, Oficial Estadual de Trânsito RG 3.724.750-6;

XI - Yadira Rachel Passos, Agente Estadual de Trânsito, RG 25.620.082-8.

Artigo 2º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Ana Paula Pereira de Mello, Oficial Estadual de Trânsito, RG 48.240.508-9;

II- Celio Alves Pereira, Agente Estadual de Trânsito, RG 32.457.764-3.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Detran-SP 181, de 19-09-2018.

Portaria Detran-SP-199, de 1-10-2018

Delega competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve:

Artigo 1º - Delegar ao empregado público Cassiano Ricardo Brito Ramos, Diretor Técnico, RG 27.148.395-7, integrante do quadro de pessoal do Detran-SP, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - Cetran na hipótese de discordância de decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-200, de 1-10-2018

Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Cassiano Ricardo Brito Ramos, RG 27.148.395-7, na qualidade de Presidente;

II - Camila Silvério Polo, RG 42.977.847-8, na qualidade de membro;

III - Elisiane Wust, RG 2.747.795, na qualidade de membro;

IV - Isabella Guimarães Lucinda de Carvalho, RG 28.615.408-0, na qualidade de membro;

V - Queren Marques Oliveira, RG 41.879.863-1, na qualidade de membro;

VI - Camila Fernanda Sant'ana Scarabelo, RG 47.122.121-1, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades apuradas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretora Vice-Presidente 366, de 6 de setembro de 2016.

Portaria Detran-SP-201, de 1-10-2018

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Alessandro Rojas Piovesan, Agente Estadual de Trânsito, RG 20.704.848;

II - Alexandre Alves de Godoy, Diretor Técnico II, RG 26.337.731;

III - Amilton Costa da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 54.658.809-8;

IV - Ana Carolina Franco e Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 7659304;

V - Ana Carolina Perucci, Agente Estadual de Trânsito, RG 41.002.079;

VI - Ana Paula de Jesus Trevellin, Oficial Administrativo, RG 46.310.704;

VII - Ana Paula Meneghin da Silveira Pupo, Diretor Técnico III, RG 25.122.849;

VIII - Anderson Pereira de Souza, Diretor Técnico I, RG 11.287.667-60;

IX - Andrea Cristina Blumer de Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, RG 29.362.134;

X - Andrews Adorno da Costa, Oficial Administrativo, RG 34.208.920;

XI - Andriele Aparecida Laurindo, Oficial Administrativo, RG 40.672.278;

XII - Angela Aparecida Lopes dos Santos, Oficial Administrativo, RG 23.433.876;

XIII - Aparecida Rosemary Castoldo Lopes da Cunha, Oficial Administrativo, RG 19.985.382;

XIV - Beatriz Reginatto Lotti, Diretor Técnico I, RG 44.088.617;

XV - Bruno Freitas Niciani, Agente Estadual de Trânsito, RG 27.182.725;

XVI - Caio Cesar Schmidt, Diretor Técnico I, RG 33.572.357;

XVII - Caius Lucilius Miranda Louzada, Agente Estadual de Trânsito, RG 58.260.253-1;

XVIII - Camila de Oliveira Soares, Diretor Técnico I, RG 30.684.275;

XIX - Carlos Henrique Mitestainer de Moraes, Oficial Estadual de Trânsito, RG 27.306.606;

XX - Carlos Rafael Lara, Diretor Técnico I, RG 20.774.492;

XXI - Carolina Jussara Fernandes Nascimento, Oficial Estadual de Trânsito, RG 35.117.855;

XXII - Carolina Machado Gimenez Diaz, Agente Estadual de Trânsito, RG 33.813.122;

XXIII - Caroline Letícia Zago, Agente Estadual de Trânsito, RG 23.381.831;

XXIV - Cassiano Ricardo Brito Ramos, Diretor Técnico, RG 27.148.395-7;

XXV - Claudia Ribeiro dos Santos, Oficial Estadual de Trânsito, RG 36.024.381;

XXVI - Claudia Roberta Bellotti Ciurcio, Diretor Técnico III, RG 25.282.933;

XXVII - Daiane Gomes Bariotto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 40.671.296;

XXVIII - Daniel Canhassi Moraes, Oficial Administrativo, RG 42.164.146;

XXIX - Daniela de Oliveira Andrade, Diretor Técnico I, RG 23.003.849-9;

XXX - Davi Souto Galeno, Oficial Estadual de Trânsito, RG 99.002.164.972;

XXXI - Debora Mislaine Sertori de Souza, Supervisor, RG 47.417.378;

XXXII - Douglas Batista Macedo, Oficial Estadual de Trânsito, RG 33.889.039;

XXXIII - Edi Francisco Grandino, Agente Estadual de Trânsito, RG 34.640.741;

XXXIV - Eric Lopes Mello, Agente Estadual de Trânsito, RG 20.355.628;

XXXV - Evandro Cesar Ramalho, Oficial Administrativo, RG 29.686.672;

XXXVI - Fabio Liuzzi Demase, Agente Estadual de Trânsito, RG 43.818.170;

XXXVII - Fernanda de Oliveira Santos, Oficial Administrativo, RG 45.605.851;

XXXVIII - Fernanda Harumi Wada, Oficial Estadual de Trânsito, RG 46.382.162;

XXXIX - Fernanda Maria Dias de Brito, Diretora Técnica I, RG 34.327.011-0;

XL - Fernanda Sagula Donadon, Diretor Técnico II, RG 36.849.283;

XLI - Gustavo Henrique Benedito, Diretor Técnico II, RG 43.018.576;

XLII - Hellen Cristina Moreira, Diretor Técnico I, RG 47.775.838;

XLIII - Heron Henrique Ciccarelli, Oficial Estadual de Trânsito, RG 46.884.838-1;

XLIV - Isabella Lucas da Silva, Diretor Técnico I, RG 35.368.198;

XLV - Jackeline Oliveira Amaral, Oficial Administrativo, RG 41.195.943-8;

XLVI - Jair Bazotte, Oficial Administrativo, RG 13.549.024;

XLVII - João Carlos de Campos, Oficial Estadual de Trânsito, RG 21.202.067;

XLVIII - Jonatas Aiarroio, Diretor Técnico II, RG 44.965.884;

XLIX - Jorge Paes Acioli, Agente Estadual de Trânsito, RG 80.645.42;

L - Josiane Cristina Oliveira da Silva, Diretor Técnico II, RG 34.310.165;

LI - Juliane Cristina Crevilari Amakawa, Oficial Estadual de Trânsito, RG 43.466.279;

LII - Leonardo Mendes Pinto, Oficial Estadual de Trânsito, RG 26.394.813;

LIII - Leontino Leardini Junior, Diretor Técnico III, RG 24426688;

LIV - Leontino Leardini Junior, Diretor Técnico III, RG 24.426.688;

LV - Lidiane Azevedo, Oficial Estadual de Trânsito, RG 45.418.849-3;

LVI - Lilian Kawasaki, Agente Estadual de Trânsito, RG 17.997.526;

LVII - Livia Bisetto Catalini, Oficial Administrativo, RG 43.974.632;

LVIII - Lucia Dvulathca Carraro, Diretor Técnico I, RG 53.749.198;

LIX - Lucilene Cristina Modesto, Diretor Técnico II, RG 23.286.629;

LX - Lucimara Pereira, Oficial Administrativo, RG 21.498.504;

LXI - Luiz Cesar de Almeida Mengoni, Diretor Técnico I, RG 95.994.75;

LXII - Magno Bruno Machado de Souza, Oficial Estadual de Trânsito, RG 41.134.589-8;

LXIII - Marcelo Tavares Teresa, Diretor Técnico I, RG 12.410.035;

LXIV - Marciano Garrido Estacio, Diretor Técnico II, RG 47.790.975;

LXV - Marco Antônio Pinto, Diretor Técnico I, RG 20.390.670;